



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

0960 14:16

Os abaixo assinados:

1. - LUIZ CARLOS PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 282.295, expedida em 17/11/67 pelo Instituto de Identificação do R.Grande do Sul, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 2.-ELAINE MARIA CEDLATO PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-545.014, expedida em 10/12/74, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 3.-LUIZ PEGORARO SOBRINHO, CPF-098.451.279-91, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 11R-340.559, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação do Estado de S. Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt s/nº;
- 4.-LIRIA PECORARO, CPF-098.451.279-91, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-340.554, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt, s/nº;
- 5.-ANTONIO MARCELINO PARRACHO, CPF-004.118.760-15, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 3.309.125, expedida em 04/07/75, pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à A. Getúlio

Parrach
Elaine M.B. Parracho
Luz Pegoraro
Liria Pecoraro
Antonio Marcelino Parracho

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
 CCG-MF 83.575.933/0001-09 - CEP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
 Rua do Comércio, 937 - 1º Andar - Fones: 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC

CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
 CCG-MF 83.085.449/0001-97
 Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones: 99-0437/22-0200 (PARX) - C. Postal 222 - CEP 85300 - CHAPECÓ - SC



2º TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, 164D, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fones: (47) 3322-9811

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 28 de Junho de 2017.
 Em testemunho da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,85 = R\$ 5,15
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79537-CH4S
 Ato praticado por: ANDREIA SCHERVINSKI

confira os dados do ato em www.jfsc.br/ato



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M. B. Parracho
Luiza Segorato
Andréia Schervinski

Vargas, s/nº;

6.-ADELAIDE SEVERO PARRACHO, CPF-004.118.740-13, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11334297, expedida em 08/02/77, pelo Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Av. Getúlio Vargas, s/nº;

RESOLVEM por esta e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo disposto no Decreto 3.708, de 10/01/19; Lei 4.726, de 13/06/65; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo: a) o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais e agrícolas; b) peças, partes e acessórios de reposição, assistência técnica e reparos a essas máquinas e equipamentos; c) comércio de acessórios em geral para veículos; d) atividades correlatas ao objetivo social; e) locação de máquinas e prestação de serviços.

TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.509, podendo, a critério dos sócios, participar em outras sociedades, instalar e fechar filiais, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCORDIA - Fundada em 30-10-69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
Rua do Comércio, 407 - 1º Andar - Fones 474 e 325 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
CGC-MF 63.085.419/0001-27
Av. Getúlio Vargas, 959B - 1º Andar - fones 32.0437/92-0200 (PARX) - C. Postal 222 - CEP 82800 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTAS DE CHAPECÓ - SC
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
CHAPECÓ - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Chapecó, 26 de Junho de 2017.

Em testemunho da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79502-N812
Ato praticado por: ANDREIA SCHERVINSKI

confirma os dados do ato em www.tsc.br/ste

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

QUARTA:

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades, nesta data.

QUINTA:

O capital social será de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros) dividido em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscrito e a ser integralizado na forma abaixo:

- a) LUIZ CARLOS PARRACHO, subscreve 300.000 (trezentas mil cotas) no valor de..... R\$ 300.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, com o seguinte: R\$250.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente nacional e R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), representados por um automóvel Ford-Corcel, modelo 1976.
- b) ELAINE MARIA CEOLATO PARRACHO, subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de..... R\$ 40.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, em moeda corrente nacional.
- c) LUIZ PEGORARO SOBRINHO, subscreve 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de..... R\$ 300.000,00 sendo R\$200.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros) integralizados neste com ... R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional; .. e R\$50.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros representados por um automóvel Chevette SL, modelo 1977. ficando para integralizar R\$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.
- d) LIRIA PEGORARO, subscreve 40.000 (qua-

Luiz Carlos Parracho
Elaine Maria Ceolato Parracho
Luiz Pegoraro Sobrinho
Liria Pegoraro

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. -continua-
 CONCORDIA - fundada em 30-10-69
 CGC-MF 83.575.883/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
 Rua do Comércio, 107-1ª Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
 CHAPECÓ - fundada em 05-06-75
 CGC-MF 83.085.449/0001-97
 Av. Getúlio Vargas, 2596 - 1ª Andar - Fones 22.0437/22.0200 (FABX) - C. Postal 522 - CEP 89200 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC - Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapeco, SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-5001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapeco, 26 de Junho de 2017.
 Em testemunho da verdade.

Andreia Schervinski

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,85 = R\$ 5,15
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79484-HRA7
 Ato praticado por: ANDREIA SCHERVINSKI

confirma os dados do ato em www.tjcat.br/ato



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL + continuação

Elaine M. B. Parracho
LUIZ CARLOS PARRACHO
LUIZ PEGORARO SOBRINHO
Adelaide Severo Parracho

renta mil) cotas no valor de\$ 40.000,00

a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.

e) ANTONIO MARCELINO PARRACHO, subscrive 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor de\$ 300.000,00

sendo \$64.000,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos) integralizados neste ato, com um automovel Volkswagen-Brasilia, modelo 1977; ficando \$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), a serem integralizados, em moeda corrente nacional até 31 de janeiro de 1979.

f) ADELAIDE SEVERO PARRACHO, subscrive 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de\$ 40.000,00 a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.

§ ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.708, de 10/01/19.

SEXTA:

A gerência da sociedade será exercida pelos cotistas LUIZ CARLOS PARRACHO e LUIZ PEGORARO SOBRINHO, os quais farão uso da denominação social individual ou conjuntamente, unicamente em negócios que constituam objeto da sociedade, sendo vedado empregá-la em avais, fianças e outras quaisquer garantias ou obrigações estranhas à essa finalidade.

§ PRIMEIRO:

Para a prática dos seguintes atos é necessária a assinatura conjunta dos sócios gerentes:

- a) contratos em geral;
- b) transações de compra e venda ou alienação de imóveis da sociedade.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCÓRDIA - Fundada em 30/10/69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CEP 7º Região 17 - CEC-SC 0046
Rua do Comércio, 321 - 1º Andar - Fones 474 e 396 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
CGC-MF 83.085.449/0001-27
Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 22-0437 / 22-0000 (PARX) - C. Postal 222 - CEP 89800 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Rua Benjamin Constant, 164D, Centro
ANGELA MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 26 de Junho de 2017.
Em testemunho da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79460-B65H
Ato praticado por: ANDREIA-SCHERVINSKI

confirma os dados do ato em www.tjcc.br/tao



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M. Parada
Full signatário
Lucia Segarato
Andréia Schervinski
Andréia Schervinski

- dada;
- c) penhor ou alienação por qualquer forma de bens constantes do ativo fixo da sociedade;
- d) nomear procuradores.

§ SEGUNDO:

Para a prática dos seguintes atos é suficiente a assinatura de um dos sócios gerentes:

- a) assinatura de cheques;
- b) assinatura de correspondência;
- c) endossos de cheques;
- d) autenticação de duplicatas de emissão da sociedade;
- e) endosso de duplicatas.

§ TERCEIRO:

A remuneração dos sócios gerentes ou de sócios que prestarem serviços à sociedade, será deliberada de comum acordo entre os sócios.

§ QUARTO:

Os sócios gerentes ficam dispensados de caução.

SÉTIMA:

As deliberações sociais referentes a modificação do contrato social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleia geral dos sócios, por votos que correspondam a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ SEGUNDO:

Os sócios poderão se fazer representar por procuradores que sejam também cotistas.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. -continua-

CONCORDIA - Fundada em 30-10-69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 71 Região 17 - CRC-SC 0046
Rua do Comércio, 307-1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC

CHAPECO - Fundada em 05-06-75
CGC-MF 83.085.449/0001-27
Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 92-0437/92-0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 89800 - CHAPECO - SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 26 de Junho de 2017.
Em testemunho da verdade.

Andréia Schervinski

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,85 = R\$ 5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79426-AHHP
Ato praticado por: ANDREIA SCHERVINSKI

confira os dados do ato em www.tps.br/tafo

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

CITAVA:

As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio assentimento dos sócios representando a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas cotas, se a sociedade não se interessar pela transação terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente.

§ SEGUNDO:

No caso de morte, impedimento ou ausência e/ou retirada de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se, se for o caso, nela ingressarem os herdeiros ou sucessores do sócio falecido impedido ou ausente, se assim o desejarem a maioria do capital social representado pelos sócios remanescentes e nisso convierem os referidos herdeiros ou sucessores.

§ TERCEIRO:

Ocorrendo falecimento, impedimento, ausência ou retirada do sócio até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração de seus haveres respectivos, com base no Balanço Geral do último exercício. Se ocorrerem após aquele prazo, os haveres serão apurados na conformidade do Balanço Geral do exercício seguinte.

§ QUARTO:

O valor do reembolso dos haveres de sócio retirante, falecido, impedido ou ausente será determinado pela divisão proporcional ao ativo líquido apurado na forma do parágrafo anterior e o pagamento será efetuado em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, de iguais valores, sem juros, contados a partir do mês seguinte à data do evento, ou se for o caso, do encerramento do balanço que servir de base para o cálculo.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
 CGC-MF 83.575.183/0001-09 - C/REP 7ª Região 17 - CRC-SC 0045
 Rua do Comércio, 207-1º Andar - Fones 474 e 395 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
 CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
 CGC-MF 83.085.449/0001-27
 Av. Getúlio Vargas, 2590 - 1º Andar - Fones 22-0437/22-0200 (PABX) - C. Postal 292 - CEP 89200 - CHAPECÓ - SC

Handwritten notes:
 Elcio M. B. Paschoa
 TABELIONATO
 Li. Ho
 Lúcia Rego
 M. Amaro
 André Schervinski

2º TABELIONATO
 DE NOVIAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC - Rua Benjamin Constant, 164D, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó - SC - Cep: 89.201-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 26 de Junho de 2017.
 Em testemunho da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79416-F46L
 Ato praticado por: ANDREIA SCHERVINSKI

Handwritten signature and stamp:
 [Signature]
 [Circular Stamp: TABELIONATO DE CHAPECÓ - SC]

confira os dados do ato em www.tjsa.br/ato



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

§ QUINTO:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se seus haveres na forma do parágrafo terceiro desta cláusula e efetuando-se o respectivo pagamento nos moldes do parágrafo quarto supra.

NONA:

O exercício social será encerrado em 30 de junho de cada ano. Levantado o balanço, o Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e feitas as necessárias provisões, determinarão os sócios em assembleia geral o destino do saldo, que poderá ser pré-estabelecido no início ou durante cada exercício social, a distribuição do saldo, a distribuição do saldo será determinada de maneira proporcional as cotas do capital dos sócios.

DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-á os dispositivos do Decreto 3.708 de 1910, e no que for aplicável, as normas da Lei nº 6404/76.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Chapecó, 26 de junho de 1978

| | |
|-------------------------------|---|
| 1. Luiz Carlos Parracho | 2. Elaine M. C. Parracho Elaine Maria Ceolato Parracho |
| 3. Luiz Parracho Sobrinho | 4. Líria Pegoraro Líria Pegoraro |
| 5. Antonio Marcelino Parracho | 6. Adalide Severo Parracho Adelaide Severo Parracho |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------------|-----------------------|
| 1. Jahyr Saravay | 2. Walter F. Zandonai |
|------------------|-----------------------|

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS S/C LTDA.
 CONCÓRDIA - Fundada em 28-10-69
 CGC-MF 83.575.831/0001-09 - CREP 1ª Região 17 - CRC-SC 0046
 Rua do Comércio, 107-1º Andar - Fones 474 e 306 - C.Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
 CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
 CGC-MF 83.085.419/0001-27
 Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 99.0437/29.0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 89300 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-078 - Fone: (49) 3322-5001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 26 de Junho de 2017.
 Em testemunho da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,30 + Sel.: R\$ 1,85 = R\$5,15
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR79391-YBT3
 Ato praticado por ANDREIA SCHERVINSKI

confira os dados do ato em www.ijsc.br/selo

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DO OESTE/SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017**

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 83.675.413/0002-84, com sede na cidade de Chapecó(SC), na Rua Xanxere 360, bairro Lider, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no Decreto n. 3.555/2000, na Lei n. 10.520/2002, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no item 1 do Edital, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina as licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra possível direcionamento, restrição ao caráter competitivo do certame ou mesmo eventual ilegalidade até então evidenciados no presente procedimento.

Recebido
17-08-2017
GIANE BIANCHIOTTO
Pregoeira

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
CIC - Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiaí | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonolli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiaí - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

I - DOS FATOS E DOS MOTIVOS:

À ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial nº 56/2017, e, diante do objeto e condições da licitação, a Impugnante constitui-se em fornecedora legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto trata, segundo o item do edital:

Aquisição de uma retroescavadeira nova para o Município de União do Oeste, conforme especificações constantes Anexo IV do Edital

Acontece, contudo, que examinando criteriosamente o edital em comento, a Impugnante constatou que o mesmo contém algumas exigências, que estão a macular o procedimento, tendo em vista a forma de dimensionamento das especificações técnicas do Bem a ser adquirido pelo órgão, em seu termo de referência.

De fato, não obstante essa explanação no edital, as especificações técnicas inseridas no Termo de Referência, mais precisamente no Anexo "IV", demonstram que o Administrador não está a garantir a aquisição de qualquer Retroescavadeira, mas possivelmente de apenas uma única marca, pois é dotado de características específicas trazidas no instrumento convocatório - afunilando de forma incorreta e grave o leque da disputa, inclusive, excluindo a Impugnante de participar do procedimento e restringindo indevidamente a competitividade do mesmo.

De plano, verifica-se que o Administrador fez constar em no conjunto de especificações técnicas da Retroescavadeira - TERMO DE REFERÊNCIA / Anexo "IV" - a descrição detalhada do Bem a ser fornecido, com as seguintes características:

RETROESCAVADEIRA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, TURBINADA, COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2017, COM CABINE FECHADA, COM AR-

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Líder
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiá | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonolli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiá - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

CONDICIONADO, LAVADORES DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, BANCOS AJUSTAVEIS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, E BUZINA), PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12.5/80 X18 E TRASEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 19,5X24. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

É certo que a Lei nº 8.666/93 permite a indicação de algumas características como padrão de referência, a serem indicadas tão-somente como mero referencial para os licitantes. No caso em tela, porém, não é isso que se verifica.

Ocorre que, as especificações técnicas contidas no edital, restringem de forma grave, o universo de possíveis competidores, Com efeito, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice a própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a determinada empresa, excluindo, inclusive a participação da Impugnante,

No caso em questão, a especificação constante no Anexo "IV" limitou à participação no certame, mais especificamente em virtude de dois itens, quais são:

- Pneus Traseiros 19,5 X 24
- Pneus Dianteiros 12,80/80 X 18

Conforme pode se perceber do catálogo anexo, a Impugnante tem em sua gama de produtos Bem que muito se assemelha às características do objeto licitado, qual seja, Retroescavadeira marca JCB modelo, que difere do bem licitado apenas nas características abaixo listadas:

| Características do Bem Licitado - Anexo "IV" | Características do Bem ofertado pela Impugnante |
|--|---|
| [...]Pneus traseiros novos na medida 19,5 - 24 | [...]Pneus traseiros novos na medida 17,5 - 25 |

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
 Picadas do Sul
 São José - SC
 Cep: 88106-100
 Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
 Líder
 Chapecó - SC
 Cep: 89805-270
 Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
 Galpão A - Costa e Silva
 Joinville - SC
 Cep: 89217-013
 Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
 de Oliveira, 3628
 CIC - Curitiba - PR
 Cep: 81260-000
 Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiaí | SP

Rod. Vicé Pref. Hermenegildo
 Tonolli, 4315 - Km 4,5
 Medeiros - Jundiaí - SP
 Cep: 13213-086
 Fone: (11) 4525.2455

Sendo assim, em virtude de pequenas discrepâncias em uma característica básica do bem licitado, que nada interferem no desempenho deste, a Impugnante está excluída da participação no certame.

Destarte, não há justificativa técnica suficiente para restringir a participação da Impugnante no presente certame. Isto porque, a Retroescavadeira da Impugnante difere minimamente em relação ao bem licitado.

Consoante já aludido, as diferenças consistem, até preços extremamente baixos do valor do mercado, demonstrando assim uma concorrência desleal, e também o que não o objetivo deste certame, visto no Pneu traseiro (19.5 - 24 e 17.5-25).

Veja-se que se trata de características que não interferem de maneira conclusiva nas especificações do bem licitado, não descaracterizam o mesmo, tampouco influem de forma técnica na operação da máquina ou mesmo em seu rendimento.

Neste contexto, oportuno destacar o fato de que, qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificar que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa, o que é o caso, a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).

Trata-se, como dito, de direcionamento do certame, o que torna o certame ilícito, pois restringe de forma clara o seu caráter competitivo.

Mais ainda, com a manutenção das características ora impugnadas a Administração Pública está alijando a Impugnante do certame. A Impugnante é revendedora de produtos JCB e ofertaria a Retroescavadeira modelo 3CX, por ser a versão que se amolda ao Edital.

Importante frisar, que a JCB é um dos três maiores fabricantes do mundo de equipamentos de construção. A empresa emprega cerca de 10.000 colaboradores em quatro continentes e comercializa seus produtos em 150 países por meio de 2.000 pontos de vendas.

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
CIC - Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiá | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonolli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiá - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

Ao longo de seus 72 anos, a JCB sempre investiu pesado em pesquisa e desenvolvimento, mantendo-se na linha de frente da inovação.

Hoje, a JCB tem algumas das melhores instalações de engenharia do mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas e mantém uma reputação única de atendimento ao cliente.

Desta forma, mantendo-se o Edital na forma como proposta, está o Órgão licitante, a excluir da participação do certame empresa representante de produtos reconhecidos mundialmente por sua qualidade técnica, além de ser líder de mercado no setor.

Vale destacar que o direcionamento do certame limita a participação de diversas empresas, prejudicando, desta forma, o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

No intuito de coibir ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE dos agentes públicos, o legislador pátrio fez constar no bojo da Lei n. 8.666/93, mais precisamente em seu artigo 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E no inciso I, do § 1º, do Art. 3º, constou que "é vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
CIC - Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiá | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonoli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiá - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

Como já dito, a Lei n. 8.666/93, em seu artigo 3º, §1º, inciso I, prescreve a proibição de restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto.

Neste sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que já se manifestou em caso análogo:

[...] 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o *fumus boni iuris* nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido - cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” [Decisão 819/2000 – Plenário].

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobre-preços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável a multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15%. (RI-TCU, art. 220, inc. 10).”(ACÓRDÃO Nº 105/2000 - TCU - Plenário AC-0105-20/00-P). TCU - Decisão 369/1999 – Plenário.

O processo de licitação pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Inclusive o artigo 3º da Lei 8666/93, dispõe expressamente que a licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

Neste mesmo norte, o STJ já decidiu no sentido de que as regras do edital devem possibilitar a participação do maior número de concorrentes possíveis. Veja-se:

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
CIC - Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiá | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonelli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiá - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

Outrossim, cabe referir que quando o Edital conter falhas ou for inadequado ao interesse público, este deverá ser corrigido, através de alteração de itens ou condições, redação ou, até mesmo, ser elaborado novo edital.

Portanto, mantendo este edital, com determinações que direcionam o objeto do edital para determinada empresa, impedindo a concorrência, afronta-se nitidamente o princípio da justa competição entre os licitantes.

No mesmo sentido leciona o Ilustre Professor Diogenes Gasparine:

"O Estatuto Federal sobre licitação e contratos administrativos estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação [...] Ai esta consubstanciado o princípio da competitividade. Nada, por esse principio, deve comprometer, restringir ou frustrar a disputa entre os interessado em contratar com a entidade, em tese, obrigada a licitar, sob pena de inexistir licitação." (Diogenes Gasparine, Direito Administrativo, ed. Saraiva, 41a edição, 1995, pag. 293).

Cabe referir-se também que o art. 82 da Lei 8.666/93 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal".

Configurado o ilegal impedimento de livre concorrência, vez que restringe a competição, requer-se a retificação do Edital, para fins de se adequar as normas fundamentais do Direito e da Administração Pública.

Portanto, a manutenção das exigências de ano de 2017 e pneus traseiros novos na medida 19.5-24 vai de encontro aos princípios que regem as licitações e a legislação em vigor, uma vez que estão restringindo o caráter competitivo do certame.

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
CIC - Curitiba - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiá | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonolli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiá - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455

III - DOS PEDIDOS

Portanto, segundo a inteligência das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em estrapolação e sem justificativa técnica.

ANTE O EXPOSTO, requer-se a alteração do Edital do Pregão Presencial n. 056/2017, para que:

a) seja retirada as exigências de pneus traseiros mínimo 19,5 x 24 10 lonas;

b) alternativamente, requer seja retificado o edital, para que o Anexo "IV" passe a ter a seguinte redação, com as especificações mínimas a serem observadas:

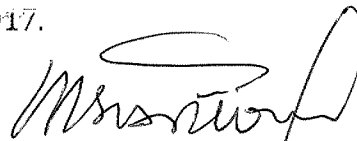
-Pneus traseiros 17,5 x 24 12 lonas;

Caso não seja este o entendimento, desde já informa que será feita representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, acerca da situação em comento.

Termos em que

Pede Deferimento.

Chapecó, 19 de agosto 2017.



MARIO JOSÉ SARTORI
Representante Legal
CPF N° 067.288.049-00
RG N° 199.962
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
83.675.413/0002-84

Matriz São José | SC

BR 101 - Km 210
Picadas do Sul
São José - SC
Cep: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial Chapecó | SC

Rua Xanxerê, 360E
Lider
Chapecó - SC
Cep: 89805-270
Fone: (49) 3361.5400

Filial Joinville | SC

Av. Corcovado 166
Galpão A - Costa e Silva
Joinville - SC
Cep: 89217-013
Fone: (47) 3026.1554

Filial Curitiba | PR

Av. Juscelino Kubitschek
de Oliveira, 3628
Joinville - PR
Cep: 81260-000
Fone: (41) 3373.0011

Filial Jundiaí | SP

Rod. Vice Pref. Hermenegildo
Tonolli, 4315 - Km 4,5
Medeiros - Jundiaí - SP
Cep: 13213-086
Fone: (11) 4525.2455